

Relatório de Visita de Correição
Buriti do Tocantins
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

Relatório de Visita de Correição

SUMÁRIO

Dados da Correição	4
Equipe Correicional	5
Dados da Cartório	6
Introdução.....	7
Metodologia.....	8
Funcionários.....	9
Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	9
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....	14
Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO	32
Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral	34
Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)	35
Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ	36
Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais.....	40
Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade.....	42
Das Centrais.....	43
Boas Práticas da Serventia	44
Das Premiações e Programas de Qualidade	45
Das Reclamações Recebidas	45
Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável.....	45
Obrigações Tributárias	45
Malote Digital.....	46
O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	46
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum.....	47
Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).....	47
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	48
RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....	49
RCPN - Livro A - Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, I).....	50
RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, II).....	51
RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 - Art. 33, III)	53

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)	53
RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)	58
RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)	60
RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89).....	60
Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)	61
Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)	61
Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....	61
Comentário Geral dos Livros	63
Observação Geral	64
Conclusão.....	65
Assinaturas	66
Assinaturas Eletrônicas	67



Relatório de Visita de Correição

Dados da Correição	
Comarca	Araguatins
Cidade	Buriti do Tocantins
Cartório	Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
Ato de Nomeação	Diário 230 Número 469 publicado em 11/04/1994 11/04/1994
Data da Correição	19/02/2024

Relatório de Visita de Correição

Equipe Correicional	
Função	Nome
Corregedora-Geral da Justiça	MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro	ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro	WAGNER JOSE DOS SANTOS
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização	Carla Rejany Pimenta de Andrade
Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Rogério Liria Bertini
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Lara Oliveira Braga
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Ludiana Costa
Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça	Maria Victória Carvalho Silva Sales



Relatório de Visita de Correição

Dados da Cartório	
Oficial(a)	Antonia De Oliveira Sá
Situação Funcional	Titular
Portaria/Decreto	Diário 230 Número 469 publicado em 11/04/1994
CPF	764.005.901-10
CNPJ	09.524.289/0001-12
Número CNJ	12.724-1
Telefone	98420-6858
E-mail	cartorioregistrocivilburiti@outlook.com
Endereço	CENTRO RUA DO COMÉRCIO , nº 180 cep 77995000

Relatório de Visita de Correição

Introdução

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Buriti do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Araguatins, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 19/02/2024.

No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).

Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 138/2024, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2024).

E, em conformidade com a Portaria nº 298/2024 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.

Relatório de Visita de Correição

Metodologia

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

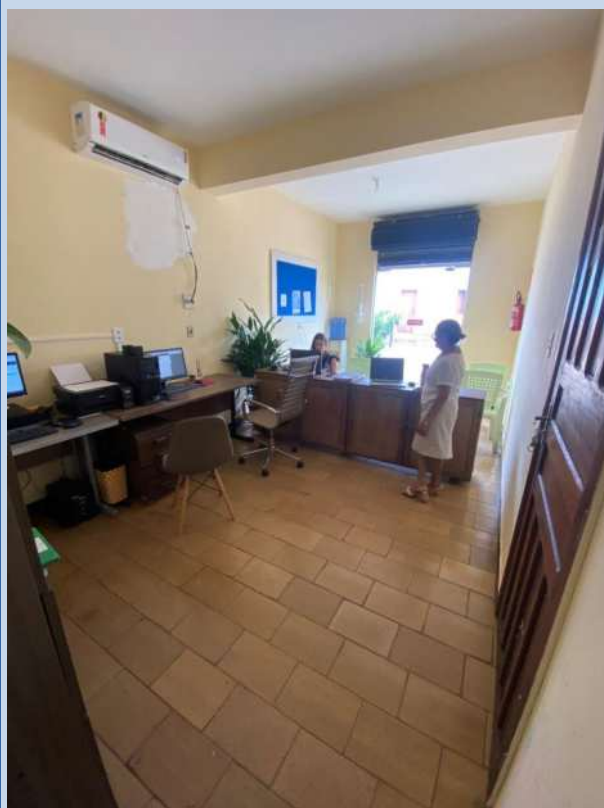


Relatório de Visita de Correição

Funcionários		
CPF	Nome	Cargo / Função
00869812181	Sheila Dayana Olivera Sá	Escrevente - Oficial Substituto
05749976106	Wérica Lucila Da Silva Pereira	Juiz de Paz - Juiz de Paz
71418254100	Thíphany Shayanne Rodrigues De Oliveira	Juiz de Paz - Juiz de Paz
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Da análise correcional, constatou-se que o registro funcional da serventia encontra-se regular.	

Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)		
Código	Descrição	Resposta
228	É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)	Sim
276	Os equipamentos de informática são adequados e suficientes para a prestação do serviço? Observação Ocorrência Os dispositivos informáticos em questão apresentam-se como aptos para a efetivação do serviço.	Regular

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

						
	Os móveis que guarnecem a serventia são adequados para um bom atendimento?					
277	<table><tr><th>Ocorrência</th><th>Observação</th></tr><tr><td>Os móveis que compõem o acervo da serventia são apropriados para proporcionar um atendimento eficaz e condizente com as normativas vigentes.</td><td></td></tr></table>	Ocorrência	Observação	Os móveis que compõem o acervo da serventia são apropriados para proporcionar um atendimento eficaz e condizente com as normativas vigentes.		Regular
Ocorrência	Observação					
Os móveis que compõem o acervo da serventia são apropriados para proporcionar um atendimento eficaz e condizente com as normativas vigentes.						

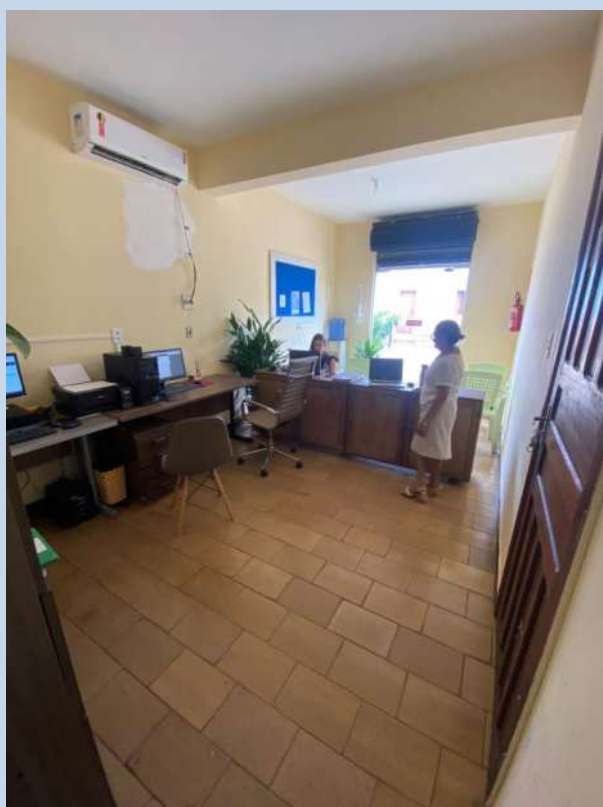


Relatório de Visita de Correição





Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

278		
	O mobiliário destinado aos prepostos é ergonomicamente adequado (art. 149, VIII do Provimento n. 3/2023).	Regular
	O Cartório conta com bebedouro disponível para utilização dos usuários e prepostos?	Regular
	O Cartório possui climatização adequada?	Regular
Comentários Gerais		

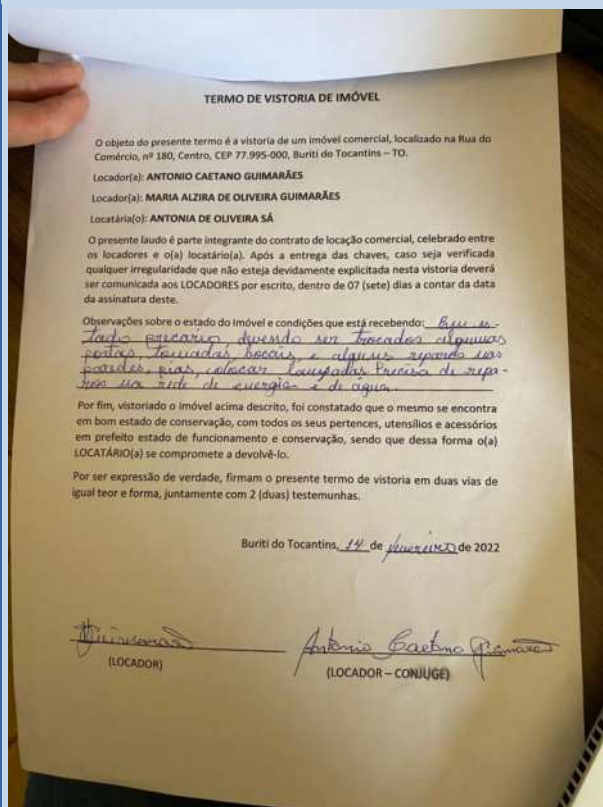
Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

Código	Descrição	Resposta
82	Edifício	Alugado
	Ocorrência Observação O imóvel é alugado, no momento foi solicitado o contrato e	



Relatório de Visita de Correição

foi prontamente apresentado, conforme consta em anexo.





Relatório de Visita de Correição


(LOCATÁRIA)

Testemunhas:
Nome - Jose Gonçalves Júnior
CPF - 066.434.081-07
Assinatura - Jose Gonçalves Júnior

Nome - _____
CPF - _____
Assinatura - _____

com eventuais perdas e danos que ocasionar e determinar a imediata rescisão do contrato.

XIV - DECLARAÇÕES

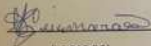
O(A) LOCATÁRIO(A) e o LOCADOR declaram, formal e expressamente, ter examinado previamente os termos deste contrato, bem como dos demais instrumentos que o compõem, concordando com os mesmos e nada tendo a opor-se contra eles. O presente contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, sendo rescindível somente nos casos previstos legal e contratualmente, conforme disposto no Artigo 577 no Código Civil.

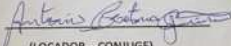
XV - FORO

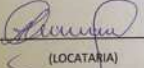
Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da situação do imóvel, seja qual for o domicílio dos contratantes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam este Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Buriti do Tocantins, 11 de junho de 2022


(LOCADOR)


(LOCADOR - CONJUJE)


(LOCATÁRIA)

Testemunhas:
Nome - _____
CPF - _____
Assinatura - _____
Nome - _____
CPF - _____
Assinatura - _____



Relatório de Visita de Correição

IX - DESPESAS DE CONSUMO E TAXAS

Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz e demais encargos, ficam a cargo do(a) LOCATÁRIO(A), cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

X - VISTORIA

O(A) LOCATÁRIO(A) declara que examinou previamente o imóvel e haver recebido o imóvel objeto da presente locação em condições precária de uso, reparado em toda sua extensão e dependências, no que concerne ao revestimento das paredes, vidros, instalações hidráulicas, rede elétrica, aparelhos sanitários e demais itens constantes do RELATÓRIO DE VISTORIA, o qual integra o presente contrato na qualidade de anexo, todos sem exceção necessitando de reparos obrigando-se a restituir o imóvel locado em melhores condições uma vez finda ou rescindida a presente locação, pois os locadores se comprometem a fazer melhorias aos poucos.

XI - RESCISÃO

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e sem que assista a nenhuma das partes o direito a qualquer indenização, ficando as partes, daí por diante, desobrigadas por todas as cláusulas deste contrato, nos seguintes casos:

- Processo de desapropriação total ou parcial do imóvel locado;
- Ocorrência de qualquer evento ou incêndio do imóvel locado que impeça a sua ocupação, havendo ou não culpa do(a) LOCATÁRIO(A) e dos que estão sob sua responsabilidade; ou
- Qualquer outro fato que obrigue o impedimento do imóvel locado, impossibilitando a continuidade da locação.

XII - ALIENAÇÃO DO IMÓVEL

Caso o imóvel objeto da locação for alienado durante o prazo locatício, o adquirente fica obrigado a respeitar o presente contrato.

XIII - INFRAÇÃO CONTRATUAL

A parte que infringir o presente contrato pagará à parte inocente o valor correspondente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, sem prejuízo de arcar

IV - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$300,00 (trezentos reais) nos primeiros 06 (seis) meses de locação, com vencimento todo dia 05 de cada mês, e nos próximos 06 meses 400 (quatrocentos reais)

Parágrafo Primeiro: o aluguel estabelecido no "caput" desta cláusula deveser pago em moeda corrente para o LOCADOR na data do vencimento;

Parágrafo Segundo: O não pagamento do aluguel no prazo ajustado, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IGPM.

V - REAJUSTE DO ALUGUEL

O aluguel pactuado na cláusula anterior sofrera reajuste anuais de 25% no valor do aluguel, ou acordado entre as partes.

VI - USO DO IMÓVEL

O(A) LOCATÁRIO(A) obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-lo no estado em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal.

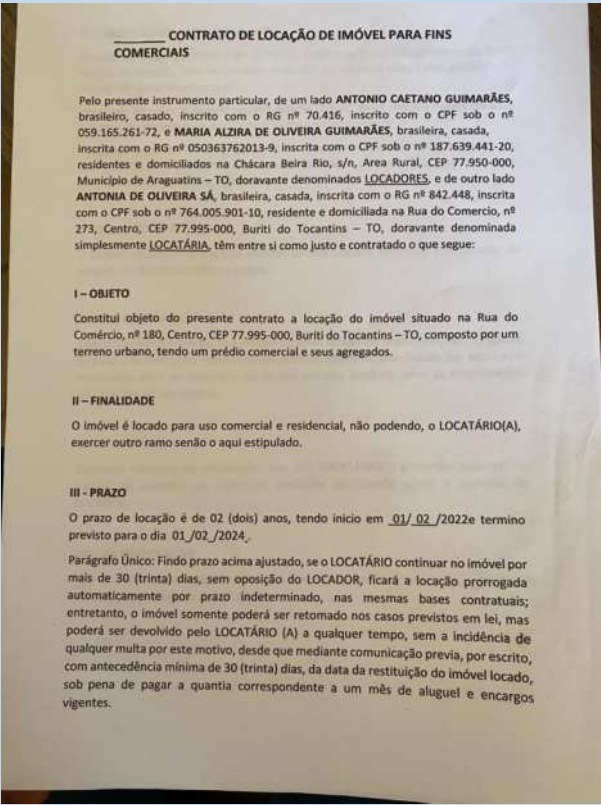
VII - BENFEITORIAS

Eventuais reformas ou adaptações que o(a) LOCATÁRIO(A) pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização previa e expressa do LOCADOR.

VIII - DA SUBLOCAÇÃO

o(a) LOCATÁRIO(A) poderá sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem previa autorização por escrito do LOCADOR.

Relatório de Visita de Correição

		
23	Quantidade de Ambientes Observação Ocorrência A serventia dispõe de cinco cômodos, distribuídos da seguinte maneira: uma área de recepção destinada ao atendimento aos usuários, um cômodo designado para o acervo e servidor de rede, uma sala reservada para a realização de cerimônias matrimoniais, uma área de depósito situada entre o salão de cerimônias e o banheiro (desprovida de porta), e um banheiro designado para uso dos usuários e prepostos.	5



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Identificação Externa

Achado

Ocorrência

A identificação externa não possui o nome da Delegatária, como determina o artigo 64, §1º do Provimento nº 3/2023/CGJUS-TO.

Deliberação

Nos termos do artigo 64, § 1º do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, deverá ser fixada na fachada de cada unidade de serviço, placa de identificação na qual conste obrigatoriamente a denominação oficial da serventia e, **em menor destaque, o nome da Delegatária**, as atribuições e número de telefone, sendo facultado o uso de nome fantasia, símbolo e logomarca própria.

Deste modo, a Delegatária deverá promover os ajustes necessários, a fim de atender integralmente a disposição acima referida.

Sim

24

Relatório de Visita de Correição

		
57	Localização	Fácil Acesso
83	Segurança Achado Ocorrência O cartório possui um extintor de incêndio devidamente alocado e dentro do prazo de validade, todavia, não dispõe de câmeras de monitoramento, ou sistema de alarme. Deliberação Fica determinado a Delegatária providenciar sistema de segurança, seja com a instalação de alarme no imóvel, seja pela aquisição e instalação de câmeras de segurança e monitoramento, ou vigilância armada, entre outras opções disponíveis no mercado, ficando a critério da Delegatária a escolha do sistema que melhor atenda a serventia, desde que promova segurança adequada, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8.935/94.	Sim

A red fire extinguisher is shown from a low angle, focusing on the upper half. It has a black handle and a red pressure gauge at the top. A large white label is affixed to the body, containing technical inspection information in Portuguese. The label includes the text 'INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO', 'Segurança Compulsório', and 'RTB'. It also lists the registration number '006870/2017', the owner 'CASA DOE EXT COM SERV LTDA', and the inspector 'JASON M 23'. A smaller label on the right side of the extinguisher mentions 'SERVICOS REALIZADOS' and '1º Nível 02'. The background is a plain, light-colored wall.



Relatório de Visita de Correição

75	Porta	Vidro e Ferro
84	Piso	Ruim
	Achado Ocorrência No decorrer da análise correcional, constatou-se a deterioração do piso em determinadas áreas da serventia. Deliberação Diante da constatação fica determinado que a Delegatária proceda com as devidas adequações para correção dos danos no piso do Cartório, nos termos do art. 149, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO. 	

Relatório de Visita de Correição



Pintura

Achado

Ocorrência

Da análise correcional, verificou-se que a pintura necessita de reforma, conforme atestam as imagens em anexo.

Deliberação

Diante da constatação, fica determinado que a Delegatária apresente um "plano de ação" para a reforma estrutural do imóvel, devendo regularizar a pintura interna, nos termos do art. 64 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.

85

Ruim

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

86	Instalação Elétrica	Bom
93	Infiltração	Não
17	Balcão	Sim
89	Janelas	Sim
92	Banheiro Achado Ocorrência A serventia dispõe de um único banheiro destinado tanto aos usuários quanto aos prepostos. Constatou-se a ausência de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Deliberação No que concerne à acessibilidade, a Delegatária deverá promover a adequação do banheiro à pessoa com deficiência (PcD), visando o cumprimento à Lei n. 13.146/2015 e art. 64, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, disponibilizando a estas pessoas acesso de forma segura e independente. Para tanto, considerando que a medida dificilmente será finalizada no prazo de 30 (trinta) dias, a Delegatária poderá apresentar “Plano de Ação”, indicando prazo razoável para conclusão da adequação, prazo este que após o seu transcurso, deverá ser encaminhado pela Delegatária que esta Corregedoria comprove a realização da ação.	Sim



Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

148	Acessibilidade geral Observação Ocorrência O cartório possui uma rampa de acessibilidade geral. 	Sim
281	Há livros que necessitam de restauração? Observação Ocorrência Apesar de apresentarem algumas avarias nas capas, a análise dos livros revelou que estes ainda se encontram em um bom estado de conservação. Dessa forma, a Delegatária deverá manter vigilância acerca da necessidade de eventuais restaurações em caso de danificação que impeça a leitura e uso, conforme o art. 187 do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO.	Não

Relatório de Visita de Correição



Relatório de Visita de Correição

		
282	O arquivo físico encontra-se organizado de forma adequada?	Sim
Comentários Gerais		

Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

Código	Descrição	Resposta
94	Tabela de Custas e Emolumentos	Regular
	Observação Ocorrência A tabela de emolumentos encontra-se devidamente atualizada e afixada no mural informativo.	



Relatório de Visita de Correição

TABELA EMOLUMENTOS 2024

1- CASAMENTO CIVIL NA SERVENTIA

ITEM	CODIGO	ORDEN DA PRATICA DO ATO	EMOLUMENTOS	Observação
1.1	5000	PROTOCOLO	R\$ 12,98	Esses 4 Seres
4.1	5012	PROCESSAMENTO/ARQUIVO	R\$ 299,15	emitidos no dia em
2.5	5006	Reg. De Proclamação	R\$ 87,54	que coloca os nomes
1.9	5156	Publicação Edital	R\$ 6,43	
5.2	5027	Certidão de Habilitação	R\$ 89,00	emitida em até 5 dias
2.1.1	5153	Ata	R\$ 77,93	
2.10	5011	Reg. Casamento civil	R\$ 260,12	
5.1.1	5026	Certidão de casamento	R\$ 52,03	
6.3	5031	Anotação ou comunicação	R\$ 25,99	
6.3	5031	Anotação ou comunicação	R\$ 25,99	
6.4	5034	Informação física eletrônica	R\$ 12,98	
		TOTAL SEM IAS	R\$ 910,13	
		TOTAL com 05 de 5%	R\$ 955,62	

2- CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITOS CIVIS

ITEM	CODIGO	ORDEN DA PRATICA DO ATO	EMOLUMENTOS	Observação
1.1	5000	PROTOCOLO	R\$ 12,98	Esses 4 Seres
4.1	5012	PROCESSAMENTO/ARQUIVO	R\$ 299,15	emitidos no dia em
2.5	5006	Reg. De Proclamação	R\$ 87,54	que coloca os nomes
1.9	5156	Publicação Edital	R\$ 6,43	
5.2	5027	Certidão de Habilitação	R\$ 89,00	emitida EM ATÉ 5 dias
2.9	5010	Reg. Cas. Relig. / civil	R\$ 195,09	
5.1.1	5026	Certidão de casamento	R\$ 52,03	
6.3	5031	Anotação ou comunicação	R\$ 25,99	
6.3	5031	Anotação ou comunicação	R\$ 25,99	
6.4	5034	Informação física eletrônica	R\$ 12,98	
		TOTAL SEM IAS	R\$ 767,25	
		TOTAL com 05 de 5%	R\$ 805,51	

3- CASAMENTO CIVIL NA SERVENTIA (de pessoas amparadas pelo Federal)

ITEM	CODIGO	ORDEN DA PRATICA DO ATO	EMOLUMENTOS	Observação
1.1	5000	PROTOCOLO	R\$ 12,98	Esses 4 Seres
4.1	5012	PROCESSAMENTO/ARQUIVO	R\$ 130,09	emitidos no dia em
2.5	5006	Reg. De Proclamação	R\$ 87,54	que coloca os nomes
1.9	5156	Publicação Edital	R\$ 6,43	
5.2	5027	Certidão de Habilitação	R\$ 89,00	emitida EM ATÉ 5 dias
2.1.1	5153	Ata	R\$ 77,93	
2.8	5009	Reg. Casamento civil	R\$ 130,09	
5.1.1	5026	Certidão de casamento	R\$ 52,03	
6.3	5031	Anotação ou comunicação	R\$ 25,99	
6.3	5031	Anotação ou comunicação	R\$ 25,99	
6.4	5034	Informação física eletrônica	R\$ 12,98	
		TOTAL SEM IAS	R\$ 648,13	
		TOTAL com 05 de 5%	R\$ 680,57	



Relatório de Visita de Correição

143	GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)	25
	Observação Ocorrência A Delegatária foi cientificada acerca do quantitativo, e orientada a observar o prazo para a leitura do Comunica.	
98	GISE - Pendência em registro de Atos	0
157	GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
158	GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses	0
Comentários Gerais		

Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral		
Código	Descrição	Resposta
115	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
113	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
111	Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
117	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas	0,00
118	Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros	0,00
144	Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00
116	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje	0,00

Relatório de Visita de Correição

114	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019	0,00
112	Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017	0,00
119	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas	0,00
120	Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros	0,00
Comentários Gerais		

Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ)		
Código	Descrição	Resposta
197	Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ	Irregular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Em consulta ao Portal Justiça Aberta verificou-se que os dados referentes à arrecadação da serventia dos últimos semestres estão em divergência das informações que constam no sistema GISE. Ademais, o Substituto do Cartório não está informado na plataforma.	
	Deliberação Cumprido esclarecer que o valor a ser registrado no Portal Justiça Aberta compreende a soma dos emolumentos e dos repasses, que constam lançados no sistema GISE, no campo "Informações para o CNJ". No portal Justiça Aberta, ressalta-se que o campo relativo a "Arrecadação", trata-se do valor bruto, compreendendo emolumentos e repasses. Dessa forma, a Delegatária deverá adotar providências para a retificação dos valores informados no Justiça Aberta. No caso de dúvidas, poderá entrar em contato com esta Divisão, por meio do número 63 3218-2043.	

Relatório de Visita de Correição

Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

Código	Descrição	Resposta
288	Quanto aos padrões mínimos de tecnologia da informação, a serventia está atendendo o Provimento n. 74/2018/CNJ? Achado Ocorrência A serventia dispõe de dois computadores, sendo um deles equipado com nobreak. A preposta informou que já foi realizada a solicitação do segundo nobreak. No entanto, ressalta-se que os softwares utilizados não possuem licenciamento adequado. Além disso, foi implementado um sistema antivírus e antissequestro (Kaspersky). Adicionalmente, a serventia conta com um servidor de rede, sendo adotado o backup em nuvem através do sistema Nortorial. Ademais, constatou-se a presença de uma impressora multifuncional. Deliberação Todos os componentes de software utilizados pela serventia deverão estar devidamente licenciados, admitindo-se os de código aberto ou os de livre distribuição, nos termos parágrafo único do art. 6º do Provimento n. 74/CNJ. Registra-se que o pacote office facilita processos diários, de modo a possibilitar maior produtividade, devendo a Interina promover a regularidade adquirindo o pacote licenciado, bem como adequar a serventia às demais inadequações ao referido provimento.	Sim
289	No que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o Cartório está atendendo as medidas estabelecidas pelo Provimento n. 134/2022/CNJ e arts. 79 a 135 do Provimento n. 149/2023/CNJ? Achado Ocorrência A serventia não possui nenhuma medida adotada no que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -	Não

Relatório de Visita de Correição

	LGPD. Deliberação A Delegatária deverá, imediatamente, adotar as medidas necessárias para a adequação da serventia à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/18), atendendo ainda, integralmente, o que estabelece os artigos 79 e seguintes do Provimento nº 149/CNJ.	
290	No caso de um Interino (a) responder pelo serviço, a normativa do Provimento n. 77/2018 e arts. 66 a 71 do Provimento n. 149/2023, ambos do CNJ, está sendo observada? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
291	Quanto à formação e manutenção de arquivo de segurança, o Cartório atende integralmente o regramento estabelecido pela Recomendação n. 9/2013/CNJ e arts. 255 a 258 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? Achado Ocorrência De acordo com a Delegatária, apenas 50% do acervo encontra-se digitalizado. Deliberação Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização dos livros, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n. 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das	Não

Relatório de Visita de Correição

292	ações e cumprimento integral da deliberação.	Não
	A serventia utiliza o sistema e-Notariado, e observa as disposições dos artigos 284 a 319 do Provimento n. 149/CNJ na prática de atos notariais e eletrônicos? Observação Ocorrência Não se aplica.	
283	A Serventia está integrada ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC? (Provimento n. 124/2021/CNJ) Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
293	No caso da serventia estar integrada à SAEC/ONR, o titular ou responsável já disponibilizou todas as imagens das matrículas e o indicador pessoal para consulta na plataforma? Observação Ocorrência Não se aplica.	Não
285	Qual a situação da serventia em relação ao Código Nacional de Matrícula - CNM nas matrículas? (art. 330 a 343 do Provimento n. 149/2023/CNJ e Provimento n. 143/2023/CNJ) Observação Ocorrência	Irregular

Relatório de Visita de Correição

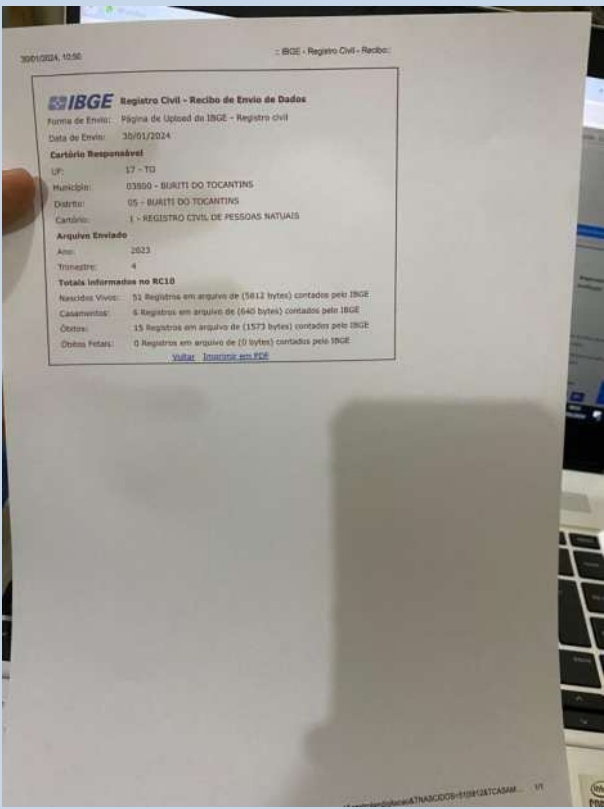
286	Não se aplica.	Sim
	A comunicação Tribunal de Justiça Eleitoral (TSE) no caso de alteração de prenome, é realizada preferencialmente via Malote Digital? (Art. 184, parágrafo único do Provimento n. 149/CNJ) Observação Ocorrência A Delegatária esclareceu que ainda não procedeu alteração de prenome no cartório. Contudo, a mesma foi devidamente cientificada da obrigatoriedade de comunicação, conforme preceitua o Artigo 184 do Provimento nº 149/CNJ.	
287	O Cartório observa a política de prevenção de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo? (Art. 137 a 181 do Provimento n. 149/2023/CNJ)	Não
	Observação Ocorrência Não se aplica.	
295	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC/SREI? (Provimento n. 115/CNJ)	Não
296	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RTDPJ? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
297	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-RCPN? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
	Achado Ocorrência A Delegatária afirmou não ter ciência do recolhimento.	

Relatório de Visita de Correição

298	Deliberação A cota do FIC-RCPN (Fundo para a Implementação e Custeio do Sistema Eletrônico do Registro Civil de Pessoas Naturais) dará sustentação à implementação e ao funcionamento do Serp, é devida mensalmente com base na Lei 14.382/2022, regulamentada pelo Provimento 139 do CNJ, e corresponde a 1,5% da receita obtida pelos atos praticados pelos oficiais. O pagamento deve ser feito até o último dia útil de fevereiro (29.02), com base nos emolumentos percebidos durante o período de 1º a 31 de janeiro. Para efetuar o pagamento, siga os passos abaixo: 1. Acesse https://home.registrocivil.org.br; 2. Faça a autenticação por meio do IdRC; 3. Escolha o ícone do FIC-RCPN; 4. Selecione o campo "Gerar nova cota"; 5. Preencha os dados para calcular o valor da sua cota; 6. Clique em "Gerar boleto"; 7. Faça o pagamento. Assim, a Delegatária deverá realizar o devido recolhimento. E em caso de dúvidas, mande um e-mail para contato@onrcpn.org.br (Operador Nacional do Registro Civil do Brasil).	
	O Cartório está realizando o recolhimento da cota de participação do FIC-ONSERP? (Provimento n. 159/CNJ)	Não
Comentários Gerais		

Comunicações Obrigatórias - Registro Civil de Pessoas Naturais		
Código	Descrição	Resposta
240	A serventia envia as informações ao IBGE dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos nos trimestres, sempre até o dia 8 do mês subsequente de forma física ou eletrônica? (Art. 49 da Lei Federal n. 6.015/73)	Sim

Relatório de Visita de Correição

	Observação Ocorrência Por amostragem, verificou-se a Delegatária tem encaminhado as informações ao IBGE, conforme evidenciado pela imagem em anexo. 	
241	Achado Ocorrência A Delegatária informou que há pendências de envio das informações ao SIRC. Deliberação Diante da irregularidade apontada, fica consignado que a Delegatária proceda com a remessa de todas as informações que se encontram pendentes, pois sua	Não

Relatório de Visita de Correição

243	omissão configura falta funcional.	Sim
	Na alteração de assento, o registrador civil das pessoas naturais, comunica o ato oficialmente aos órgãos expedidores do RG, ICN, CPF e Passaporte, bem como o TRE? (Art. 787 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) Observação Ocorrência A Delegatária esclareceu que ainda não procedeu alteração de prenome no cartório. Contudo, a mesma foi devidamente cientificada da obrigatoriedade de comunicação, conforme preceitua o Artigo 184 do Provimento nº 149/CNJ.	
244	Qual a situação das comunicações aos cartórios de origem do registro de nascimento dos Casamentos e Óbitos? (Art. 106 da Lei Federal n. 6.015/73)	Regular
	Observação Ocorrência A Delegatária informou realizar as comunicações aos cartórios de origem através do CRC.	
Comentários Gerais		

Registro de Nascimento sem Paternidade Declarada e Reconhecimentos de Paternidade

Código	Descrição	Resposta
198	Nos reconhecimentos de paternidades espontâneo, judicial ou socioafetivo são informados nos dados do selo de fiscalização eletrônico?	Regular

Relatório de Visita de Correição

200	A documentação dos reconhecimentos de paternidade estão sendo arquivados?	Regular
261	A serventia possui Unidade Interligada na forma do Provimento nº 13/2010/CNJ? (Se sim, verificar as instalações na unidade hospitalar).	Não
264	A Unidade Interligada se encontra em pleno funcionamento?	Não se aplica
302	O Cartório observa os arts. 496 a 504 do Provimento n. 149/CNJ, nos casos de recepção de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, assim como no caso de reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores?	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência De análise do referido livro, foi verificado que a Delegatária cumpre com o que estipula o provimento do projeto “Pai Presente”, fazendo as indicações e negatórias de paternidade.	

Das Centrais		
Código	Descrição	Resposta
249	A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins?	Sim
266	A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?	Não se aplica
267	A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do Provimento n. 18/2012/CNJ?	Não se aplica
268	A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?	Não se aplica

Relatório de Visita de Correição

269	A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ	Sim
271	Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? Achado Ocorrência Da análise correcional, verificou-se que o cartório não possui todos os dados informados à CRC. Deliberação A omissão é grave, pois desde o ano de 2015, por meio do Provimento n. 46/CNJ, o CNJ estabeleceu a obrigatoriedade dos titulares/interinos/interventores em procederem com as informações à Central, e mesmo depois de mais de 8 (oito) anos, a serventia ainda possui pendências. Atualmente, a obrigação está prevista no Capítulo III, Seção I do Provimento n. 149/CNJ. Em vista à realidade, imediatamente, a Delegatária deverá adotar conduta ativa no sentido de cumprir integralmente o provimento, e considerando que a demanda levará certo tempo, poderá apresentar “plano de ação” visando o fornecimento das informações à CRC, em estrita observância ao disposto nos artigos 229 a 245 do Provimento n. 149 do CNJ.	Não
Comentários Gerais		

Boas Práticas da Serventia

Código	Descrição	Resposta
--------	-----------	----------



Relatório de Visita de Correição

231	Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia?	Não
Comentários Gerais		

Das Premiações e Programas de Qualidade		
Código	Descrição	Resposta
223	A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade?	Não
Comentários Gerais		

Das Reclamações Recebidas		
Código	Descrição	Resposta
221	Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço?	Não
Comentários Gerais		

Dos Questionamentos Formulados pelo Titular ou Responsável		
Código	Descrição	Resposta
224	Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional?	Não
Comentários Gerais		

Obrigações Tributárias		
Código	Descrição	Resposta

Relatório de Visita de Correição

202	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Irregular
203	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	Regular
205	Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Irregular
248	Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora	Regular
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência Durante o trabalho correcional, a Delegatária não conseguiu emitir as certidões negativas.	
	Deliberação A Delegatária deverá apresentar as certidões negativas do INSS e ISSQN junto à resposta do relatório correcional.	

Malote Digital		
Código	Descrição	Resposta
206	Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ	Regular
Comentários Gerais		

O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?		
Código	Descrição	Resposta
275	O Delegatário, Interino ou Interventor estava presente durante o trabalho correcional?	Sim
Comentários Gerais		

Relatório de Visita de Correição

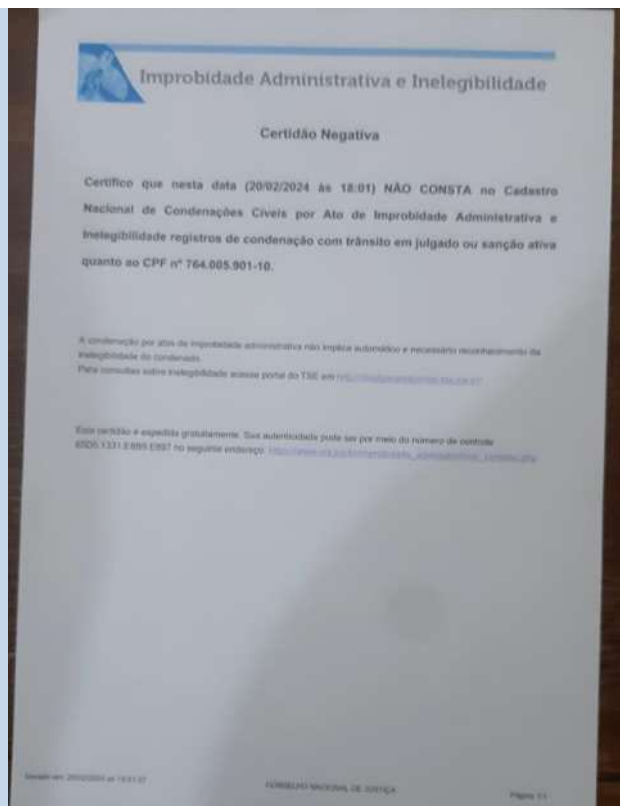
Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum

Código	Descrição	Resposta
299	Apresentação de Certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º da Justiça Comum	Não
Comentários Gerais		
Achado 1	Ocorrência No momento da correição, a Delegatária não conseguiu emitir as certidões.	
	Deliberação A Delegatária deverá apresentar as certidões Judiciais Cíveis e Criminais de 1º e 2º instância da Justiça Comum, junto à resposta do relatório correcional.	

Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Código	Descrição	Resposta
300	Apresentação de Certidão - Improbidade Administrativa (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Imagem anexa.	

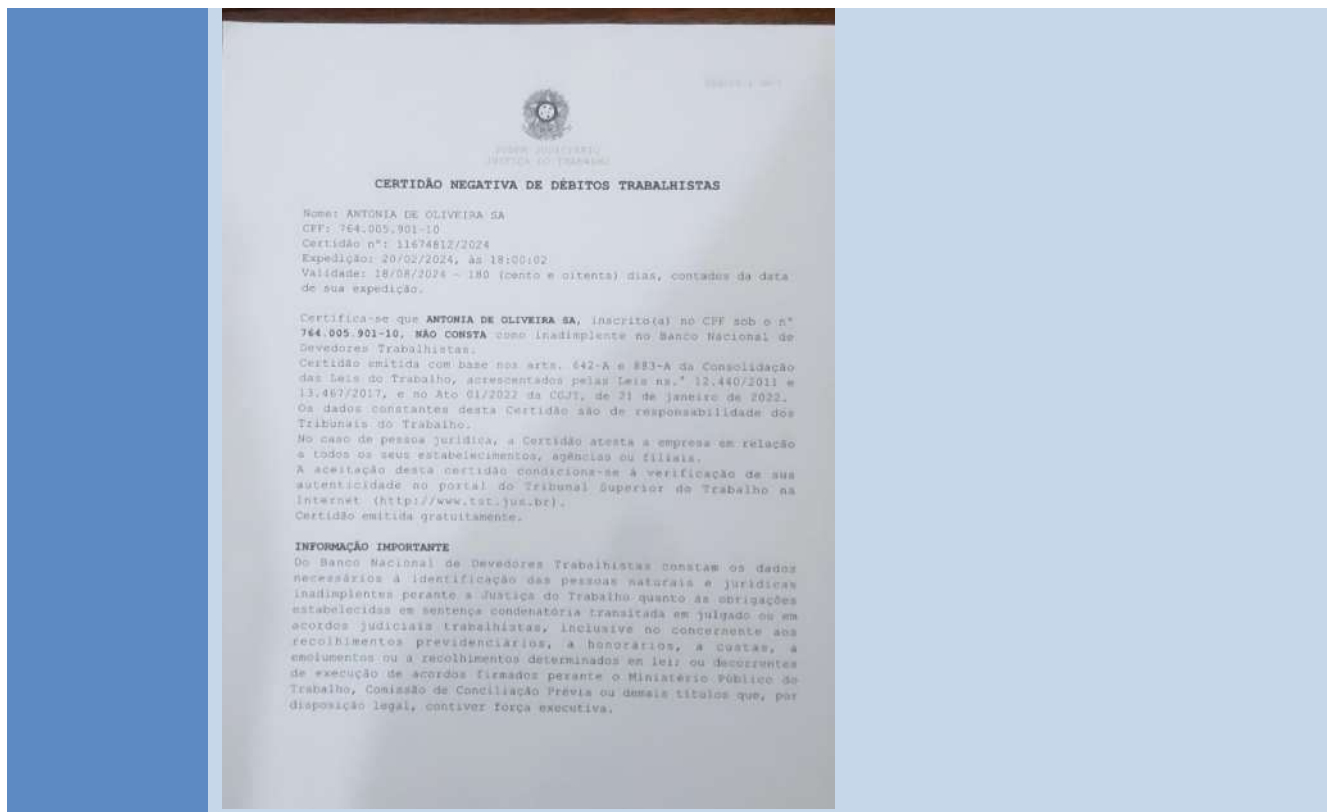
Relatório de Visita de Correição



Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

Código	Descrição	Resposta
301	Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)	Sim
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Imagem anexa.	

Relatório de Visita de Correição



RCPN - Livro de Protocolo - Art. 692, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 15/01/2020

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Observação 1	Ocorrência Do exame correcional do livro, constatou-se que este é feito pelo sistema de automação Nortorial. Último protocolo: 1719, folha 84, data 19/02/2024, Elisvane Veras de Brito Silva, selo n. 127241AAA012811 - ULM.	
Achado 2	Ocorrência Do exame correcional, constatou-se que na escrituração do livro encontra-se equivocada, no campo destinado à natureza do ato é constado apenas que se trata de “anotação”, não indicando o seu teor, por ex. registro de nascimento, casamento, óbito, etc... (imagem anexa).	

Relatório de Visita de Correição

Deliberação

Visando instruir a Delegatária a sanear a irregularidade, deverá constar no livro de protocolo a natureza do ato registrado e o selo referente ao protocolo. Explico: Caso se trate de um registro de nascimento, a natureza do ato será o registro de nascimento e o selo constante no livro de protocolo será o selo do protocolo, o qual mediante a consulta será possível observar todos os atos subsequentes àquele protocolo, devidamente vinculados.



Estado do Tocantins Buriti do Tocantins-TO

Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais
Livro 1 (Protocolo) Página 84

Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
1789	19/02/2024	ELISMAR ALVES DE SOUSA	Anotação	915 / 2 / 29	127241AAA012809-LGY
Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
1790	19/02/2024	ELISVANE VERAS DE BRITO SILVA	Anotação	692 / B-03 / 292	127241AAA012811-ULM

Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 04 Registros/Averbações. Buriti do Tocantins-TO, 19 de Fevereiro de 2024

Oficial

Nº de Ordem	Data	Apresentante	Natureza	Termo / Livro / Folha	Selo
Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 0 Registros/Averbações. Buriti do Tocantins-TO, 20 de Fevereiro de 2024					

Oficial

RCPN - Livro A – Registro de Nascimento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, I)

A - 16 18/05/2022

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Último ato, assento de nascimento termo n. 00098234, livro 16-A, folha 231, selo n. 127241AAA012797 - OVJ.

Também foi verificado que os assentos de nascimento estão sendo inseridos

Relatório de Visita de Correição

Observação 2	na CRC, desde 30 de julho de 2020.
	Da análise, verificou-se que as Declarações de Nascido Vivo - DNV estão sendo identificadas nos assentos e a documentação que deu origem aos registros estão sendo armazenadas em pastas de forma organizada.
	Ocorrência A Delegatária redige os atos de forma concisa e clara. As páginas são devidamente numeradas e contém as assinaturas das partes e da Delegatária. As informações contidas nos atos consultados estão convergentes com aquelas lançadas no sistema GISE. Os emolumentos e taxas são informados nos atos com o valor zerado, o que também foi verificado no sistema GISE a sua regularidade, sendo lançados com valor zerado.

RCPN - Livro B - Registro de Casamento (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, II)

B-06 21/11/2023

Código	Descrição	Resposta
	Comentários Gerais	
Achado 1	Ocorrência Último assento: Termo: 01205, Livro: B-006, Folha: 05, Selo de Fiscalização: 127241AAA012534- EJJH. Em consulta ao selo, não foi possível observar os itens 5.2, 5.1.1 e 6.3 da Tabela I de Emolumentos. Em exame ao registro, verificou-se não há qualificação dos pais dos nubentes.	
	Deliberação Visando o saneamento das questões verificadas, a Delegatária doravante deverá prezar pela vinculação de todos os atos notariais e registrais que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização. Deste modo, deverá contatar o administrador do sistema de automação, a fim de que este ajuste o sistema no intuito de vincular corretamente os atos praticados. Ademais, reforça-se os requisitos referentes ao assento de casamento, que deverão ser rigorosamente observados pela Delegatária, conforme o artigo 70 da Lei Federal n. 6.015/73: Art. 70 Do matrimônio, logo depois de celebrado, será lavrado assento,	

Relatório de Visita de Correição

assinado pelo presidente do ato, os cônjuges, as testemunhas e o oficial, sendo exarados:

1º) os nomes, prenomes, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, profissão, domicílio e residência atual dos cônjuges;

2º) os nomes, prenomes, nacionalidade, data de nascimento ou de morte, domicílio e residência atual dos pais;

3º) os nomes e prenomes do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, quando for o caso;

4º) a data da publicação dos proclamas e da celebração do casamento;

5º) a relação dos documentos apresentados ao oficial do registro;

6º) os nomes, prenomes, nacionalidade, profissão, domicílio e residência atual das testemunhas;

7º) o regime de casamento, com declaração da data e do cartório em cujas notas foi tomada a escritura antenupcial, quando o regime não for o da comunhão ou o legal que sendo conhecido, será declarado expressamente;

8º) o nome, que passa a ter a mulher, em virtude do casamento;

9º) os nomes e as idades dos filhos havidos de matrimônio anterior ou legitimados pelo casamento.

10º) à margem do termo, a impressão digital do contraente que não souber assinar o nome.

Parágrafo único. As testemunhas serão, pelo menos, duas, não dispondo a lei de modo diverso.

Ocorrência

Foi analisado, por amostragem, os seguintes termos:

Termo: 01203, folha 3, Selo: 127241AAA012493- NSZ, em consulta ao ato observou-se que há anotações à caneta no registro;

Termo: 01202, Folha 02, Selo: 127241AAA012482- TKJ, ao proceder a consulta, averiguou-se que não estão sendo gerados os itens 5.2, 5.1.1 e 6.3 da Tabela I de Emolumentos;

Termo: 01201, Folha 01, Selo: 127241AAA012300- EFC, ao proceder a consulta, constatou-se a mesma irregularidade pontuada no achado anterior.

Deliberação

A Delegatária deverá abster-se da realização de averbações ou anotações à caneta ou lápis, uma vez que há previsão no art. 266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, para que se utilize dos sistemas de automação para a realização de todos os atos extrajudiciais, senão, vejamos:

“Art. 266. Os sistemas de automação e gerenciamento dos serviços notariais

Achado 2

Relatório de Visita de Correição

e registrais, preferencialmente que funcionem on-line, deverão:

XIII - gerar escrituras, matrículas, averbações, certidões eletrônicas, e demais atos, e possibilitar suas impressões;”.

Quanto aos selos que não estão sendo gerados/vinculados, a Delegatária deverá atentar-se à Decisão nº 3112/2020, que estabeleceu quais os itens da tabela I que devem obrigatoriamente serem utilizados quando da realização dos atos no registro civil das pessoas naturais, sob pena de configurar infração disciplinar, passível de sanção na forma da Lei Federal nº 8.935/94.

RCPN - Livro B Auxiliar - Registro de Casamento Religioso com Efeito Civil (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, III)

B - 02 05/10/2017

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Último ato, assento de casamento religioso, com efeito civil, termo n. 078, livro B-02, folha 16, selo n. 127241AAA010704 - CLI.

Observação
1

Durante a visita correcional, foram verificados alguns assentos por amostragem, ocasião em que foram consultados os selos e verificados sua regularidade.

selos n. 127241AAA009462 - UAU, 127241AAA010022 - IHC e 127241AAA010394 - CBD.

Desse modo, não foram encontrados achados.

RCPN - Livro C - Registro de Óbitos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, IV)

C- 03 12/07/2021

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

Durante a atividade correcional, o livro em questão foi solicitado, e observou-se que ele está disponível em ambos os formatos: físico e eletrônico, sendo gerenciado pelo sistema de automação Nortorial.

Ademais, notou-se que é mantido em pastas até alcançar as 200 folhas,

Relatório de Visita de Correição

conforme estipulado no Provimento n. 03/2023 da CGJUS/TO, para posteriormente ser encadernado.

Ocorrência

Último assento: Termo: 001007, Livro: C-003, Folha: 164, Falecida: Antonia de Ipiapina Carvalho, Selo: 127241AAA012792- SAL.

Do exame, verificou-se que o selo descrito é o do registro.

Ademais, não consta o item 5.1 da Tabela I de Emolumentos vinculado aos demais itens.

Em exame ao registro, observou-se que não há qualificação da pessoa que assinou a rogo. Ademais, a titular procedeu com anotação a caneta para indicar a assinatura à rogo.

Deliberação

A Delegatária deverá abster-se da realização de averbações ou anotações à caneta ou lápis, uma vez que há previsão no art. 266, inciso XIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, para que se utilize dos sistemas de automação para a realização de todos os atos extrajudiciais, senão, vejamos:

“Art. 266. Os sistemas de automação e gerenciamento dos serviços notariais e registrais, preferencialmente que funcionem on-line, deverão:

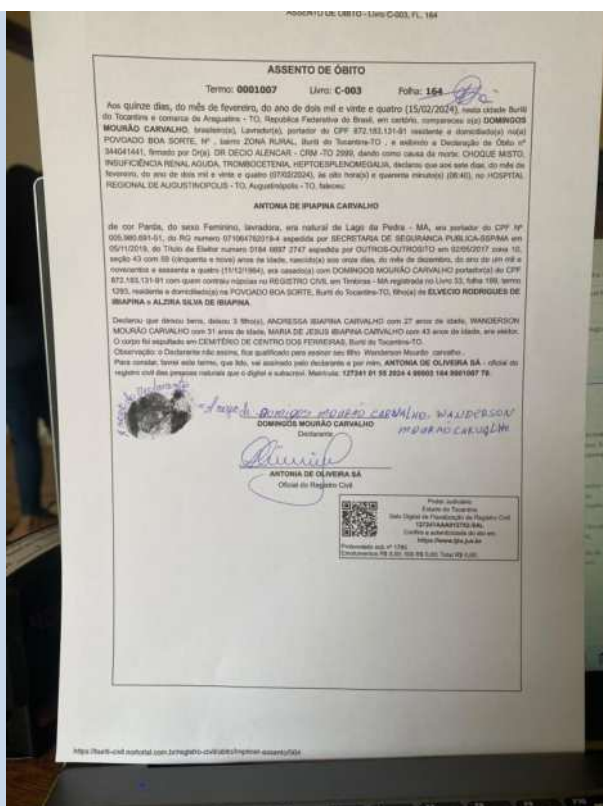
XIII - gerar escrituras, matrículas, averbações, certidões eletrônicas, e demais atos, e possibilitar suas impressões;”.

Quanto aos selos que não estão sendo gerados/vinculados, visando o saneamento das questões verificadas, a Delegatária doravante deverá prezar pela vinculação de todos os atos notariais e registrais que dizem respeito ao fim visado, haja vista que esta medida facilita o controle e a fiscalização.

Ademais, a Delegatária deverá atentar-se ao que preconiza o art. 228, § 2º do Provimento 3/2023/CGJUS/TO, que estabelece que as testemunhas e as pessoas que assinam a rogo devem ser qualificadas com indicação do nome, do número do documento de identificação, nacionalidade, estado civil, idade, profissão e endereço completo, devendo a Delegatária, doravante, atender a exigência do dispositivo.

Achado 2

Relatório de Visita de Correição



Ocorrência

Por amostragem foram analisados alguns termos do livro C-44 referente ao ano de 2021, os quais passo a discorrer:

1. Assento de óbito nº 978, folha 135, selo de fiscalização 127241AAA010900-DOL, notou-se que o selo da certidão (item 5.1 da Tabela I de Emolumentos) não está vinculado aos demais atos. Ademais, notou-se que não há qualificação dos pais da falecida;
2. Assento de óbito nº 968, folha 125, selo de fiscalização 127241AAA010488- IRJ, notou-se que o item da 4.5 da Tabela I de Emolumentos (Do processamento, incluindo a autuação, arquivamento e conservação, dos demais atos não previstos nos itens anteriores) está vinculado aos demais. Por fim, verificou-se que não faz menção se o falecido deixou filhos;
3. Assento de óbito nº 953, folha 110, selo de fiscalização 127241AAA009931- KKZV, notou-se que o item 5.1 da Tabela I não foi vinculado.

Deliberação

A Delegatária deverá atentar-se a deliberação contida no item “Livro B - Registro de Casamento” no que se refere à de vinculação correta de todos os selos que guardam relação ao ato que está sendo praticado.

Achado 3

Relatório de Visita de Correição

Diante das demais constatações feitas durante o trabalho correcional, faz-se imperioso reforçar os requisitos referentes ao assento de óbito, que são estabelecidos pelo artigo 80 da Lei Federal n. 6.015/73, devendo a Delegatária observá-lo quando do registro de óbito:

Art. 80. O assento de óbito deverá conter:

- 1º) a hora, se possível, dia, mês e ano do falecimento;
- 2º) o lugar do falecimento, com indicação precisa;
- 3º) o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;
- 4º) se era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; se viúvo, o do cônjuge pré-defunto; e o cartório de casamento em ambos os casos;
- 5º) os nomes, prenomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;**
- 6º) se faleceu com testamento conhecido;
- 7º) se deixou filhos, nome e idade de cada um;**
- 8º) se a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;
- 9º) lugar do sepultamento;
- 10º) se deixou bens e herdeiros menores ou interditos;
- 11º) se era eleitor.
- 12º) pelo menos uma das informações a seguir arroladas: número de inscrição do PIS/PASEP; número de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, se contribuinte individual; número de benefício previdenciário - NB, se a pessoa falecida for titular de qualquer benefício pago pelo INSS; número do CPF; número de registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor; número do título de eleitor; número do registro de nascimento, com informação do livro, da folha e do termo; número e série da Carteira de Trabalho.



Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 0000968 Livro: C-003 Folha: 125

Ano: doze dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade Buriti de Tocantins e comarca de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, foi registrado o ÓBITO mediante mandado judicial, do DR. JOSÉ CARLOS TAIRA REIS JUNIOR, da Comarca de Araguaína TO, aos 24/05/2023, processo nº 0002008-47.2023.8.27.370/TO, e sabendo a Declaração de Óbito nº 338850425, firmado por Dr(a). Dr. Wagner T. Rodrigues - TO - 6020, devido como causa da morte: Síndrome Respiratória Aguda Grave, COVID - 19, Febre de Filo, Ação Contingente, declarou que aos vinte e oito dias, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e três (2023/01/28), às dezesseis horas e cinquenta e três minutos (16:53), no Instituto São Araguaína TO, Araguaína - TO, faleceu:

MARIA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS

de cor Branca, do sexo Feminino, aposentada, era natural de Piracuruá-PI, era portador do CPF Nº 773.561.061-08, do RG número 65.672 expedido por -TO em 30/07/1980, do RG número 29.745.098-6 expedido por SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-SP em 14/01/1993, do Título de Eleitor número 0183 8236 2788 expedido por -TO em 19/04/2017 zona 010, seção 0546 com RG (juleta e cinco) anos de idade, nascido(a) em oito dias, do mês de dezembro, do ano de um mil e novecentos e trinta e sete (1937/12/07), era casado(a) com **ANTÔNIO MÁCIO DOS SANTOS**, brasileiro(a), Lavrador(a), portador do CPF 182.879.883-82 residente e domiciliado(a) no(a) Rua Antônio Fernandes, Nº 1378, bairro Vila Miranda, Araguaína-TO com quem contraiu matrimônio em 04/09/1988 em Piracuruá-PI registrada no Livro 31-B, folha 152153, termo 2.395, residente e domiciliado(a) na Rua Tancredi Neves, Nº 77, Buriti do Tocantins -TO, filio(a) de Domingos Machado de Sousa e Lúcia Joaquina de Carvalho.

Declaro que deixou bem, era eleitor. O corpo está sepultado em Buriti do Tocantins -TO. ÓBITO lavrado por mandado judicial.

Para constar, lemos este termo, que lido, foi assinado pelo declarante e por mim, **Antônia de Oliveira Sá** - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e autenciei. Matrícula: 127241 91 55 2823 4 00003 125 0000968 51.

Antônio Mácio dos Santos
ANTÔNIO MÁCIO DOS SANTOS
Declarante

Antônia de Oliveira Sá
ANTÔNIA DE OLIVEIRA SÁ
Oficial do Registro Civil


Proter Autêntico
Estado do Tocantins
Selo Digital da Função de Registro Civil
127241AAAB16AB-BU
Código e autenticação do ato em
https://www.tj.jus.br
Produzido sob nº 1402
Emendado em 15.03.2023 às 15:00. Total PG 9/10.

ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 0000953 Livro: C-003 Folha: 110

Aos vinte e quatro dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três (2023/02/24), nesta cidade Buriti de Tocantins e comarca de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu o(a) **PEDRO VIEIRA DE SOUSA**, brasileiro(a), Lavrador(a), portador do CPF 891.517.481-48 residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Brasil, Nº, bairro Centro, Buriti do Tocantins-TO, e sabendo a Declaração de Óbito nº 343985264, firmado por Dr(a). Dr. Augusto Inácio Cardoso Nemeier - CRM - 10523, devido como causa da morte: Parada Cardíaca Respiratória, Hipertensão Arterial Crônica, Diabetes Mellitus, declarou que aos dezesseis dias, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e três (2023/02/16), às dezesseis horas e dezesseis minutos (16:16), na Rua Tancredi Neves, Buriti do Tocantins - TO, faleceu:

MARIA JOSE DOS SANTOS DUARTE

de cor Parda, do sexo Feminino, Lavrador(a), era natural de Guadalupe-PI, era portador do CPF Nº 127.037.813-48, do RG número 471174 expedido por SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP-TO em 17/10/2012, do Título de Eleitor número 01840805780 expedido por OUTROS OUTROS-TO em 19/04/2017 zona 10, seção 70 com RG (juleta e três) anos de idade, nascido(a) aos dezesseis dias, do mês de março, do ano de um mil e novecentos e trinta e nove (1939/03/16), era casado(a) com **PEDRO VIEIRA DE SOUSA** portador(a) do CPF 001.517.481-40 com quem contraiu matrimônio no Cartório do registro civil de Buriti em 12/07/2019 em Buriti do Tocantins-TO registrado no Livro 5, folha 56, termo 958, residente e domiciliado(a) na Avenida Brasil, Centro, Buriti do Tocantins-TO, filio(a) de MANOEL DE SOUSA SANTOS e JOANA FELIPA.

Declaro que deixou bem, era eleitor. O corpo está sepultado em Buriti do Tocantins-TO.

Para constar, lemos este termo, que lido, foi assinado pelo declarante e por mim, **Antônia de Oliveira Sá** - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e autenciei. Matrícula: 127241 91 55 2823 4 00003 110 0000953 78.

Pedro Vieira de Sousa
PEDRO VIEIRA DE SOUSA
Declarante

Antônia de Oliveira Sá
ANTÔNIA DE OLIVEIRA SÁ
Oficial do Registro Civil


Proter Autêntico
Estado do Tocantins
Selo Digital da Função de Registro Civil
127241AAABW01-K2V
Código e autenticação do ato em
https://www.tj.jus.br
Produzido sob nº 1402
Emendado em 15.03.2023 às 15:00. Total PG 10/10.

Relatório de Visita de Correição

ASSENTO DE ÓBITO

Termo: 0000978 Livro: C-003 Folha: 135

Aos dois dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três (02/08/2023), nesta cidade de Buriti do Tocantins e comarca de Araguaína - TO, República Federativa do Brasil, em cartório, compareceu o(a) **GILVAN MOREIRA BORGES**, brasileiro(a), Professor, portador do CPF 913.891.941-01 residente e domiciliado na PA Centro dos Ferreiras, Zona Rural, Buriti do Tocantins - TO, e exibindo a Declaração de Óbito nº 359228990, firmado por Dr(a). Ana Claudia M. Alencar - TO 2292, dando como causa da morte: CHOQUE HEMORRÁGICO, TRAUMATISMO CRANIANO FECHADO, ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, declarou que aos dois dias, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três (02/08/2023), às seis hora(s) e dezeto minuto(s) (06:18), no Hospital Regional de Augustinópolis - TO, Augustinópolis - TO, faleceu:

SIMONE DA SILVA BORGES

de cor Parda, do sexo Feminino, estudante, era natural de Augustinópolis - TO, era portador do CPF Nº 708.954.171-68, da Certidão de Nascimento número LV Nº 8 FLS 28 Termo 6.102 expedida por Cartório do Registro Civil de Buriti do Tocantins - TO em 30/09/2003, do RG número 098380216-3 expedida por SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SSP - MA em 31/03/2016, do Título de Eleitor número 0420 1655 2704, expedido em 28/07/2020, zona 010, seção 42, com 20 (vinte) anos de idade, nascido(a) aos trinta e um dias, do mês de julho, do ano de dois mil e três (31/07/2003), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Centro dos Ferreiras, Buriti do Tocantins - TO, filho(a) de **GILVAN MOREIRA BORGES** e **SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA**.

Declaro que não deixou bens, era solteiro. O corpo será sepultado em Buriti do Tocantins - TO.

Para constar, lavrei este termo, que lido, foi assinado pelo declarante e por mim, **Antônia de Oliveira Sá** - oficial do registro civil das pessoas naturais que o digitei e subcresei. Matrícula: 127241 01 55 2022 4 00003 135 0000978 31.

Gilvan M. Borges
GILVAN MOREIRA BORGES
Declarante

Antônia de Oliveira Sá
ANTÔNIA DE OLIVEIRA SÁ
Oficial do Registro Civil

 Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização da Registro Civil
127241AAA01000-GOL
Confira a autenticidade do selo em
<https://www.dfo.jus.br>
Protocolado sob nº 1501
Emissão: 08/08/2023 09:00:00 Total R\$ 0,00

Ocorrência

Observação
4

Quando as documentações dos assentos foram solicitadas, a Oficial prontamente a forneceu, e nesse momento, pôde-se constatar que as declarações de óbito estão devidamente organizadas em pastas.

RCPN - Livro C Auxiliar - Registro de Natimortos (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, V)

C AUX - 01 12/04/2005

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Observação
1

Ocorrência

Ao analisar o livro de natimorto, observou-se que o livro só conta com 13 termos.

Achado 2

Ocorrência

Último assento: Termo: 13, Livro: C AUX- 001, Folha: 13, Natimorta: Melinda Araújo Borges, Selo de Fiscalização nº 127241AAA012762-KRG, regular

Relatório de Visita de Correição

quando consultado no GISE.

Da análise não foi possível verificar o item 5.1 da Tabela I de Emolumentos, referente à certidão vinculado aos demais itens.

Deliberação

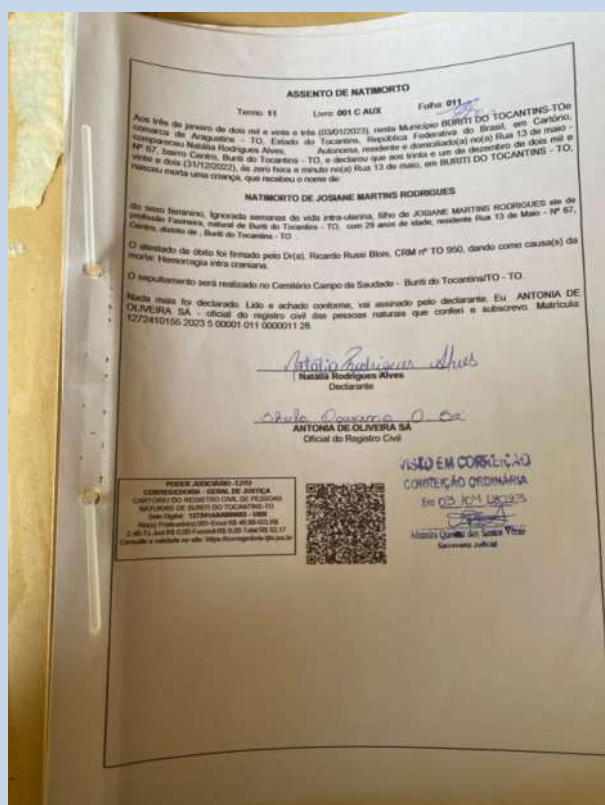
A Delegatária deverá atentar-se à deliberação contida no “Livro C - Registro de Óbitos”.

Ocorrência

Dá análise do livro, verificou o QR Code constante no termo 11, está disposto de forma incorreta.

Entretanto, observou-se que os assentos seguintes já possuem a formatação correta. Na ocasião, a oficial foi orientada em relação a forma correta.

Observação
3



ASSENTO DE NATIMORTO
Termo: 11 Livro: 001 C AUX Folha: 011

Aos três dias do primeiro de maio de dois mil e vinte e três (03/01/2023), nesta Município BURITI DO TOCANTINS-TO, comarca de Araguaína - TO, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil, em Cartório, compareceu Natália Rodrigues Alves, Autônoma, residente e domiciliada no(a) Rua 13 de Maio - Nº 67, Bairro Centro, Buriti do Tocantins - TO, e declarou que aos três dias do primeiro de maio de dois mil e vinte e três (03/01/2023), às onze horas e quinze minutos, em BURITI DO TOCANTINS - TO, nasceu uma criança, que recebeu o nome de:

NATIMORTO DE JOSIANE MARTINS RODRIGUES

do sexo feminino, ignorada a causa da morte, filho de JOSIANE MARTINS RODRIGUES e de prestado Tassiana, natural de Buriti do Tocantins - TO, com 29 anos de idade, residente Rua 13 de Maio - Nº 67, Centro, distrito de Buriti do Tocantins - TO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr(s). Ricardo Russi Blom, CRM nº TO 950, dando como causa(s) da morte: Hemorragia intra-uterina.

O sepultamento será realizado no Cemitério Campo da Saudade - Buriti do Tocantins/TO - TO.

Nesta mesa foi declarado Lido e achado conforme, foi assinado pelo declarante: Eu, ANTONIA DE OLIVEIRA SA - oficial do registro civil das pessoas naturais que confiro e subscrevo. Matrícula: 1272410156 2023 5 00001 011 0000011 28

Natália Rodrigues Alves
Declarante

Antônia de Oliveira Sá
ANTÔNIA DE OLIVEIRA SA
Oficial do Registro Civil

PODER JUDICIÁRIO - TO
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DE BURITI DO TOCANTINS-TO
Rua (Rua) SETIMARINHO - 000
Aqui (Presidência do) Cartório nº 40.000-000
2.40.73, Rua 05 020 Foneles 0.00 Foneles 02.17
Consulte e valide no site: <https://www.gise.to.gov.br>

VISO EM CORREÇÃO
CORREÇÃO ORDINÁRIA
Em 02/05/2023
Alisson Queiroz dos Santos Vitor
Secretaria de Justiça

Relatório de Visita de Correição

RCPN - Livro D - Registro de Proclama (Lei n. 6.015/73 – Art. 33, VI)

05 04/05/2020

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência Último edital: Termo 1353, folha 168, nubentes: José dos Santos Borges e Damares Vieira Costa, selo n. 127241AAA012511 - HZU, regular.	
Observação 2	Ocorrência Da análise do livro notou-se que os editais são escriturados cronologicamente com o resumo do que consta dos editais expedidos pelo próprio cartório ou recebidos de outros, preferencialmente em meio eletrônico, atendendo o que preceitua o Provimento n. 3/2023 da CGJUS/TO.	
Observação 3	Ocorrência Durante a visita correcional, foram verificados alguns assentos de edital de proclamas por amostragem, ocasião em que foram consultados os selos e verificados sua regularidade. Selos n. 127241AAA012475 - GON, 127241AAA011890 - YTK e 127241AAA011363 - BRK.	

RCPN - Livro E Auxiliar - Registro de Emancipações, Interdições e Outros (Lei n. 6.015/73 – Art. 89)

Código	Descrição	Resposta
Comentários Gerais		
Observação 1	Ocorrência O Cartório não possui o livro, conforme a Lei 6.015/73 e Provimento n. 3/CGJUSTO, pois deve ser mantido apenas em cartório sede de comarca, apresentando-se em situação regular.	



Relatório de Visita de Correição

Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

1 14/12/1990

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

A Delegatária foi orientada a proceder com o encerramento do livro, e abertura de um novo, pois no modelo atual ficará inviável o armazenamento do Relatório Correcional, o qual contará com um número expressivo de páginas.

Foi aduzido que os termos deverão ser organizados em ordem cronológica da realização das correições, o qual contará com termo de abertura, e escrituração conforme as exigências do Provimento n. 149/CNJ.

Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

O livro é mantido no sistema NORTORIAL, devendo a Delegatária observar a forma de escrituração estabelecida pelo Provimento n. 149/CNJ.

Sem apontamentos.

Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

Ocorrência

Observação
1

O livro é mantido no sistema de automação utilizado pela serventia, o Nortorial, devendo a Delegatária observar a correta forma de escrituração prevista no Provimento n. 149/CNJ.

Sem apontamentos.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição

Relatório de Visita de Correição

Comentário Geral dos Livros

Tipo

Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Observação Geral	
Tipo	Ocorrência / Deliberação

Relatório de Visita de Correição

Conclusão

A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pela Sra. Antonia de Oliveira Sá. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.

Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Buriti do Tocantins, distrito judiciário da Comarca de Araguatins, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.

Relatório de Visita de Correição

Antonia De Oliveira Sá
Titular

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e
de Registro

WAGNER JOSE DOS SANTOS
Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro

Carla Rejany Pimenta de Andrade
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
ESTADO DO TOCANTINS

Relatório de Visita de Correição



Caso este documento contenha alguma assinatura eletrônica, sua autenticidade pode ser verificada na opção Correição → Validar Relatório